CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante DEZEMBRO(31/12/2019)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

		MOVIMENTO DO PERIODO					-
TITULOS	SALDO ANTERIOR INSCRIÇÃO BAIXA		BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		SALDO P/ O PERIODO	
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	SEGUINTE
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	18.544,04	18.544,06	0,00	0,00	0,00	-0,02
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.932,98	133.288,10	133.365,10	0,00	0,00	0,00	1.855,98
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	1.050,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	215,36	148.862,24	148.862,24	0,00	0,00	0,00	215,36
ISS	198,76	77,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,76
PENSÃO ALIMENTÍCIA	-152,40	17.764,77	17.764,77	0,00	0,00	0,00	-152,40
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-2.688,31	240.978,75	240.978,75	0,00	0,00	0,00	-2.688,31
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	2.820,80	2.820,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	557,01	562.335,70	562.335,72	0,00	0,00	0,00	556,99
TOTAL	557,01	562.335,70	562.335,72	0,00	0,00	0,00	556,99



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DÍVIDA FLUTUANTE

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da Entidade:

Camara Municipal de Bom Jardim

CNPJ:

12.048.963/0001-44

Natureza Jurídica da Entidade:

106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

Principais Atividades da Entidade:

84-11-6-00 - Administração Pública em Geral

Domicílio da Entidade:

Rua Manoel Augusto, SN, Centro, Bom Jardim-PE

Natureza das Operações e Principais Atividades da Entidade:

A Câmara Municipal de Bom Jardim possui natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil com o código 106-6"Órgão Público do Poder Legislativo", sendo sua atividade classificada como: "Administração Pública em Geral". Sua fonte financeira deriva dos repasses definidos Art. 29-A da Constituição Federal 1988. O texto ao artigo em questão trata dos percentuais legais a serem repassados e outras informações: Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com Inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5° do Art.3 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000).I-7%(sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58 de 2009) (Produção de Efeito).

Dados do Presidente:

Jose Gomes de Medeiros Filho - Início da Gestão: 01/01/2019

Dados do Contador:

Nome: Inalda Maria Santiago da Silva CRC: 6176/O TPE E-mail: inaldasantiago1@outlook.com

Declaração de Conformidade com a Legislação e com as normas de Contabilidade Aplicáveis: A entidade pública do Poder Legislativo Municipal declara que as Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Bom Jardim compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, apresentam adequadamente a posição: patrimonial e financeira e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, sendo observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas

explicativas.

Endereço eletrônico do Portal da Transparência:

www.camaradebomjardim.pe.gov.br

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:



Atendimento a Legislação e as Normas de Contabilidade Aplicáveis:

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, que estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 7ª edição, que regulamenta a contabilidade pública brasileira.

Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP 16.6, que trata das demonstrações contábeis das entidades. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo International Federation of Accountants - IFAC através das Internacional Public Sector Accounting Standards – IPSAS, que visam promover a convergência com

as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao setor Público (Parte V do MCASP 7º Edição e NBCT 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, apresentando a Dívida Flutuante do Poder Legislativo que são os compromissos prontos para pagamento, ou seja, que independem de autorização orçamentária para serem realizados, que foi contraída, por um breve e determinado período de tempo, quer como administrador de terceiros, confiados à sua guarda, quer para atender às momentâneas necessidades de caixa. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende: I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; II - os serviços da dívida a pagar (parcelas de amortização e de juros da dívida fundada); III - os depósitos (consignações ou cauções e garantias recebidas em função de execução de obra pública, por exemplo); IV - os débitos de tesouraria (ARO – operações de crédito por antecipação de receita destinadas a cobrir insuficiências de caixa ou tesouraria).

Bases de Mensurações Utilizadas:

No Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Portaria nº 548 de 24 de setembro de 2015, ficou estabelecida a obrigatoriedade dos registros contábeis para reconhecimento, mensuração e evidenciação das dívidas e dos valores consignados e dos restos a pagar inscritos no exercicio..

Novas normas e políticas contábeis Alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas nos Demonstrativos de Variações Patrimoniais.

Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Demonstrativo da Dídiva Flutante..

INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Modelo de Elaboração do Demonstrativo da Dívida Flutuante:

O modelo utilizado para elaboração do demonstrativo seguiu a metodologia da IPC – Instruções de Procedimentos Contábeis 05 e pela exigência da Resolução TC 67/2019. A dívida flutuante desta casa legislativa passou de R\$ 196.709,04 em 2018 para -2.539,97 em 2019.

Restos a Pagar Processados:

Não houve inscrição de restos processados.

Restos a Pagar Não Processados

Não houve inscrição de restos não processados.

Depósitos e Consignações

O valor dos depósitos e consignações referente a retenção de INSS, RPPS, imposto de renda, iss e emprestimos consignados que veio um saldo devedor de 2018 de R\$ 557,01 ja vem de anos anteriores e passou pra 2019 em R\$ 556.99.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

Passivos Contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:

Não se aplica a este demonstrativo.

Divulgações não Financeiras:





Não se aplica a este demonstrativo.

Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.

Ajustes decorrentes da omissão e erros de registro:

Não foram feitos ajustes decorrentes da omissão e erros de registro para este demonstrativo.